



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



MemorandoSSM N° 146 /2024

Bagé, 13 de maio de 2024.

Do: Setor de Compras -Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - SSM
Para: Assessoria de Despesas - SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 4468/2023, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de atender a demanda por mais itens que são fornecidos pela empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EIRELI, sendo imprescindível que a mesma receba os valores referentes ao presente empenho, de forma a garantir continuidade dos serviços prestados pela empresa.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 4468/2023 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado a comunidade.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Krithyan Ribeiro Silva Leite
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana